

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

TR-CSMOGEP - 72023

Código de validação: B7926A40C2

( relativo ao Processo 282572023 )

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** O presente Termo de Referência trata da aquisição de **Medicamentos**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

**1.2.** Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Ata Registro de Preço (SRP), com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual n.º 38.136/2023 , bem como outras normas aplicáveis à espécie.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A solicitação se justifica pela necessidade de suprir, as demandas constantes dos medicamentos abaixo especificados, oriundas da **Justiça de 2º Grau**: Divisão Médica, Casa Abrigo e Casa da Criança, bem como da **Justiça de 1º Grau**: Divisão Médica do Fórum Des. Sarney Costa e Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz (Casa da Criança de Imperatriz), para mantê-las em pleno funcionamento, **durante o período de 12 (doze) meses (2023/2024)** de acordo com a estimativa média de consumo destes, podendo ser prorrogado por igual período.

**2.2.** Justifica-se a sugestão da instauração de competente Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de medicamentos de consumo anual de forma fracionada, conforme as necessidades das unidades das Justiças de 2º e 1º Grau, pois o prazo de vigência da ata de registro de preço pode ser válido por um período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, artigo 21 do Decreto nº 38136 de 06.03.2023.

**2.3.** Por tratar-se de uma aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas ,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

optou-se pela realização de pregão eletrônico para registro de preços. No entanto, não é possível definir previamente uma parcela de requisição mínima ou máxima, pois os pedidos são realizados conforme utilização dos materiais e reposição de estoque, cuja necessidade são determinadas pelo consumo, que pode variar a demanda.

### 3. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela 1 abaixo:

Tabela 1						
Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade Justiça de 2º Grau	Quantidade Justiça de 1º Grau	Quantidade Total = (Justiças de 2º + de 1º) + 20%	Expecta Inicial
01	Acebrofilina 25 mg/5 ml - Frasco com 120 ml	Frasco	50	48	118	<b>30</b>
02	Acetato de Dexametasona 1 mg/g- Bisnaga com 10 g	Bisnaga	90	120	252	<b>35</b>
03	Acetilcisteína 20 mg/ml - Frasco com 120 ml	Frasco	50	96	175	<b>30</b>
04	Ácido Acetil Salicílico 100 mg - Comprimido	Comprimido	122	224	415	<b>100</b>
05	Ácido Ascórbico 200 mg/ml - gotas – Frasco com 20 ml	Frasco	242	144	463	<b>80</b>
06	Adrenalina/epinefrina 1 mg/ml - Ampola 1 ml	Ampola	102	50	182	<b>50</b>
07	Água destilada – Ampola 10 ml	Ampola	202	324	631	<b>100</b>
08	Água destilada -Frasco com 500 ml	Frasco	82	00	98	<b>20</b>
09	Albendazol 40 mg/ml – Frasco com 10 ml	Frasco	122	120	290	<b>70</b>
10	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, 400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml, suspensão oral – Frasco com 70 ml	Frasco	242	72	377	<b>50</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

11	Amoxicilina suspensão oral, 250 mg/5 ml - Frasco com 150ml	Frasco	242	48	348	<b>40</b>
12	Amoxicilina suspensão oral, 400 mg/5 ml, pó para suspensão oral - Frasco com 100 ml	Frasco	242	48	348	<b>40</b>
13	Atropina 0,25 mg /ml - Ampola 2 ml	Ampola	102	200	362	<b>100</b>
14	Azitromicina di-hidratada 200 mg/5ml - Frasco com 15ml	Frasco	242	120	434	<b>50</b>
15	Benzoato de Benzila, 100 mg/g, uso dermatológico - Sabonete de 60 g	Unidade	98	72	204	<b>30</b>
16	Bicarbonato de Sódio - Frasco com 100 g	Frasco	50	58	130	<b>20</b>
17	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml, uso inalatório - Frasco com 20 ml	Frasco	62	68	156	<b>30</b>
18	Bromoprida, 4mg/ml, solução oral/gotas - Frasco com 20 ml	Frasco	98	68	199	<b>40</b>
19	Butilbrometo de escopolamina 20 mg /ml - Ampola 01 ml	Ampola	290	50	408	<b>100</b>
20	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg /ml + Dipirona 333,4 mg - Frasco com 20 ml	Frasco	110	20	156	<b>30</b>
21	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - Comprimido	Comprimido	520	240	912	<b>100</b>
22	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg - Comprimido	Comprimido	520	240	912	<b>200</b>
23	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona 500 mg - Ampola 05 ml	Ampola	242	50	350	<b>100</b>
24	Budesonida, 50 mcg, spray com válvula dosificadora, 120 doses, uso nasal - Frasco com 6 ml	Frasco	98	48	175	<b>50</b>
25	Captopril 25 mg - Comprimido	Comprimido	740	500	1488	<b>300</b>
26	Captopril 50 mg - Comprimido	Comprimido	500	600	1320	<b>240</b>
27	Cefalexina monoidratada, 250	Frasco	98	48	175	<b>30</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

	mg/5ml, suspensão oral - Frasco com 100 ml					
28	Cetoprofeno, 20 mg/ml, solução gota - Frasco com 20 ml	Frasco	266	120	463	<b>30</b>
29	Cetoprofeno 100 mg - Comprimido	Comprimido	242	524	919	<b>160</b>
30	Cetoconazol (20 mg/g) + dipropionato de betametasona (0,5 mg/g) + sulfato de neomicina (2,5 mg/g), creme dermatológico, uso tópico - Bisnaga com 30 g	Bisnaga	162	82	293	<b>40</b>
31	Cetoconazol, creme dermatológico, 20 mg/g, uso - Bisnaga com 30 g	Bisnaga	62	48	132	<b>25</b>
32	Ciprofloxacino 2 mg/ml + Hidrocortisona 10 mg/ml, suspensão otológica – Frasco com 5 ml	Frasco	26	24	60	<b>05</b>
33	Cloreto de sódio 3,5 g + Cloreto de Potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + Glicose 20 g - Envelope	Envelope	362	240	722	<b>120</b>
34	Cloridrato de Ambroxol 7,5 mg/ml, gotas, uso oral e inalatório – Frasco com 50 ml	Frasco	242	72	377	<b>50</b>
35	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/5 ml, xarope, uso pediátrico – Frasco com 120 ml	Frasco	242	48	348	<b>50</b>
36	Cloridrato de Benzidamina, 500 mg, uso tópico – Caixa com 10 envelopes de 9,4 g	Caixa	26	24	60	<b>10</b>
37	Cloridrato de Fexofenadina, 6 mg/ml, suspensão oral, uso pediátrico - Frasco com 60 ml	Frasco	50	24	89	<b>20</b>
38	Cloridrato de Fexofenadina 180 mg - Comprimido	Comprimido	420	250	804	<b>200</b>
39	Cloridrato de Hidroxizina, 02 mg/ml, solução oral, uso adulto e pediátrico - Frasco com 120 ml	Frasco	146	24	204	<b>40</b>
40	Cloridrato Ondansetrona 4 mg, -	Comprimido	284	274	670	<b>100</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

	Comprimido					
41	Creme contra assadura, composto por palmitato de retinol (5.000 UI/g) + colecalciferol (900 UI/g) + óxido de zinco (150 mg/g), uso dermatológico - Tubo com 45 g	Tubo	362	120	578	<b>100</b>
42	Desloratadina xarope 0,5 mg/ml - Frasco com 100 ml	Frasco	98	120	262	<b>40</b>
43	Diclofenaco de Potássio 50 mg - Comprimidos	Comprimido	740	624	1637	<b>300</b>
44	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g – Tubo / Gel 60 g	Tubo / Gel	18	44	74	<b>10</b>
45	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml - gotas Frasco 20 ml	Frasco	02	72	89	<b>10</b>
46	Dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de piridoxina (5 mg/ml), gotas – Frasco com 20 ml	Frasco	74	44	142	<b>20</b>
47	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml, injetável - Ampola 10 ml	Ampola	42	25	80	<b>30</b>
48	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de piridoxina 10 mg – Comprimido	Comprimido	740	274	1217	<b>200</b>
49	Dipirona monoidratada, 50 mg/ml – Frasco com 100 ml	Frasco	98	120	262	<b>30</b>
50	Dipirona monoidratada 500 mg/ml, gotas - Frasco com 10 ml	Frasco	242	145	464	<b>50</b>
51	Dipirona monoidratada 300 mg + citrato de orfenadrina 35 mg + cafeína anidra 50 mg	Comprimido	420	624	1253	<b>200</b>
52	Dipirona 300 mg + mucato de isometepteno 30 mg + cafeína 30 mg - Comprimido	Comprimido	420	124	653	<b>200</b>
53	Dipirona monoidratada 500 mg/2ml – Ampola com 2 ml	Ampola	122	122	293	<b>100</b>
54	Dipirona monoidratada 500 mg –	Comprimido	420	624	1253	<b>200</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

	Comprimido					
55	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml, suspensão para nebulização – Caixa com 10 flaconetes de 2 ml	Caixa	50	24	89	<b>10</b>
56	Diproprianoto de betametasona 5 mg/ml + fostato dissódico de betametasona 2 mg/ml – Ampola com 01 ml	Ampola	122	00	146	<b>10</b>
57	Domperidona suspensão 1 mg /ml - Frasco com 100 ml	Frasco	146	24	204	<b>40</b>
58	Domperidona 10 mg – Comprimido	Comprimido	420	324	893	<b>200</b>
59	Espaçador para medicação em aerossol, uso adulto e infantil, feita de tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol, com válvula dupla (no tubo e máscara), que ajuda a vedar totalmente o ambiente externo, compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol, BPA FREE, acompanha dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto.	Unidade	48	48	115	<b>20</b>
60	Esporos de Bacilos clausii em suspensão, probiótico, uso oral – Caixa com 10 flaconetes de 5 ml	Caixa	98	26	149	<b>30</b>
61	Fendizoato de Clorepastina, 3,54 mg/ml, xarope, uso oral – Frasco com 120ml	Frasco	26	24	60	<b>10</b>
62	Ferripolimaltose, 50 mg/ml, solução oral – Frasco com 30 ml	Frasco	362	48	492	<b>40</b>
63	Fosfato dissódico de Dexametasona 2 mg/ml – Ampola 01 ml	Ampola	98	108	247	<b>20</b>
64	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ml, solução oral – Frasco com 60 ml + pipeta dosadora	Frasco + pipeta dosadora	98	48	175	<b>30</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

65	Fosfato Sódico de Prednisolona 11 mg/ml, solução oral gota – Frasco com 20 ml	Frasco	74	00	89	<b>10</b>
66	Furosemida 20 mg/2ml – Ampola com 02 ml	Ampola	122	60	218	<b>20</b>
67	Furosemida 40 mg – Comprimido	Comprimido	260	00	312	<b>80</b>
68	Glicose 25 % -Ampola com 10 ml	Ampola	162	60	266	<b>30</b>
69	Glicose 50 % - Ampola com 10 ml	Ampola	162	60	266	<b>30</b>
70	Halurodinase 150 UTR/g + valerato de betametasona 2,5 mg/g, pomada, uso tópico – Bisnaga com 20 g	Bisnaga	10	24	41	<b>04</b>
71	Hedera Helix L., extrato seco, 7 mg/ml, xarope, medicamento fitoterápico – Frasco com 100 ml	Frasco	482	48	636	<b>100</b>
72	Hidroclorotiazida 25 mg - Comprimido	Comprimido	500	168	802	<b>150</b>
73	Hidrocortisona 100 mg – Frascos - ampola	Frascos - ampola	02	60	74	<b>10</b>
74	Hidrocortisona 500 mg – Frascos - ampola	Frascos – ampola	122	00	146	<b>15</b>
75	Hidróxido de Alumínio 230 mg - Comprimido	Comprimido	260	624	1061	<b>200</b>
76	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml – Frasco com 100 ml -	Frasco	02	20	26	<b>06</b>
77	Hidróxido de alumínio 178 mg + Hidróxido de magnésio 185 mg + Carbonato de cálcio 230 mg – Pastilha	Pastilha	242	624	1039	<b>150</b>
78	Ibuprofeno, 100 mg/ml, suspensão, gotas – Frasco com 20 ml	Frasco	242	122	437	<b>50</b>
79	Ibuprofeno suspensão 30 mg/ml – Frasco com 100 ml	Frasco	50	24	89	<b>30</b>
80	Ibuprofeno 300 mg – Comprimido	Comprimido	500	524	1229	<b>200</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

81	Ivermectina, 6 mg – Comprimido	Comprimido	98	96	233	<b>40</b>
82	Loratadina 10 mg – Comprimido	Comprimido	596	224	984	<b>180</b>
83	Loratadina 1 mg / ml – Frasco com 100 ml	Frasco	98	48	175	<b>30</b>
84	Losartana Potássica 50 mg - Comprimido	Comprimido	500	300	960	<b>150</b>
85	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg - Comprimido	Comprimido	820	24	1.013	<b>200</b>
86	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona, 2 mg+0,25 mg/5ml, xarope -Frasco com 120 ml	Frasco	50	24	89	<b>20</b>
87	Metilprednisolona 125 mg – Frascos - ampola	Frascos - ampola	50	30	96	<b>10</b>
88	Mistura líquida para o preparo de bebidas a base Beta Glucana de levedo de cerveja (Saccharomyces cerevisiae), rico em vitaminas e mineral - Frasco com 20 ml	Frasco	50	78	154	<b>20</b>
89	Nimesulida 100 mg - Comprimido	Comprimido	1172	524	2.035	<b>360</b>
90	Nistatina suspensão oral, 100.000 UI – Frasco com 50 ml	Frasco	98	72	204	<b>30</b>
91	Nistatina + Óxido de Zinco pomada, 100.000 UI + 200 mg/g, uso tópico – Tubo com 60 g	Tubo	146	48	233	<b>40</b>
92	Nitazoxanida, 20 mg/ml, pó para suspensão oral - Frasco com 45 ml	Frasco	50	48	118	<b>30</b>
93	Nitrato de Miconazol 20 mg/g, creme dermatológico, uso tópico - Tubo com 28 g	Tubo	26	48	89	<b>10</b>
94	Omeprazol cápsula 10 mg - Cápsula	Cápsula	796	524	1584	<b>280</b>
95	Paracetamol 200 mg/ml, gotas, uso oral - Frasco com 15 ml	Frasco	242	130	446	<b>80</b>
96	Paracetamol 500 mg - Comprimido	Comprimido	20	324	413	<b>160</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

97	Paracetamol 750 mg - Comprimido	Comprimido	980	124	1325	<b>200</b>
98	Paracetamol 400 mg + dorfeniramina 4 mg + fenilefrina 4 mg - Comprimido	Comprimido	980	24	1205	<b>200</b>
99	Passiflora incarnatta 260 mg - Comprimido	Comprimido	1000	724	2069	<b>400</b>
100	Pasta de Óxido de Zinco (25%) + enxofre (10%), uso externo - Tubo 80 g	Tubo	50	06	67	<b>10</b>
101	Permetrina 10 mg/g loção I + pente fino – Frasco com 60 ml	Frasco	74	72	175	<b>30</b>
102	Permetrina 50 mg/ml, emulsão Frasco com 60 ml	Frasco	74	00	89	<b>20</b>
103	Prednisolona 20 mg - Comprimido	Comprimido	500	324	989	<b>160</b>
104	Prometazina 25 mg/ml	Ampola	42	20	74	<b>20</b>
105	Rifamicina sódico 10 mg/ml – spray com 20 ml	Spray	06	30	43	<b>10</b>
106	Propionato de fluticasona, spray, 50 mcg, suspensão aerossol, com 120 doses com aplicador, uso inalatório com 8 ml	Frasco	26	48	89	<b>20</b>
107	Simeticona 75 mg/ml solução gota – Frasco com 15 ml	Frasco	248	80	394	<b>70</b>
108	Simeticona 40 mg – Comprimido	Comprimido	964	74	1246	<b>300</b>
109	Sorbitol (714 mg/g) + laurilsulfato de sódio (7,70 mg/g), solução retal – Caixa com 7 bisnagas de 6,5 g	Caixa	29	24	64	<b>05</b>
110	Solução hidroeletrólítica pronta para uso, composto por: Composição eletrólítica: Sódio 45 mEq/l; Potássio 20 mEq/l; Cloreto 35 mEq/l; Citrato 30 mEq/l, Glicose 126 mMol/l. Composição (por ml de solução): Cloreto de sódio 2,05 mg; Citrato	Frasco com 500 ml	122	08	156	<b>30</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

	de potássio monoidratado 2,16 mg; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg; Glicose 22,75 mg e veículo, sabor natural - Frasco com 500 ml					
111	Soro fisiológico 0,9% - solução injetável, límpida, estéril e apirogênica, ampola plástica de polietileno – Ampolas de 10 ml	Ampola	400	520	1104	<b>200</b>
112	Soro fisiológico 0,9% 100 ml – Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 100 ml	Frasco	842	250	1310	<b>300</b>
113	Soro fisiológico 0,9% 250 ml – Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 250 ml	Frasco	1.082	50	1358	<b>400</b>
114	Soro fisiológico 0,9% 500 ml - Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 500 ml	Frasco	1562	145	2048	<b>500</b>
115	Soro glicosado 5% 500ml - Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 500 ml	Frasco	122	274	475	<b>30</b>
116	Soro Ringer lactato 500 ml - Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 500 ml	Frasco	122	24	175	<b>30</b>
117	Sulfadiazina de prata 10 mg - Bisnaga com 30 g	Bisnaga	18	92	132	<b>10</b>
118	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zínica, 5 mg/g + 250 UI/g, pomada dermatológica, uso tópico - Tubo com 15 g	Tubo	66	44	132	<b>30</b>
	Sulfato de salbutamol 5 mg/ml –	Frasco	98	24	146	<b>25</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

119	Frasco com 10 ml					
120	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose Solução Aerossol - Frasco com 200 doses	Frasco	122	00	146	30
121	Suplemento vitamínico a base de vitamina D 200 UI/gota (Grow D) - Frasco com 10 ml	Frasco	146	24	204	40
122	Suplemento vitamínico a base de Zinco 2mg/0,5ml (Grow Zinco) - Frasco com 100 ml	Frasco	50	24	89	20
123	Suplemento vitamínico, solução oral, sem açúcar (Grow Vit BB) - Frasco com 20 ml	Frasco	146	24	204	40
124	Suplemento vitamínico - mineral, sabor laranja (Grow Vit) - Frasco com 240 ml	Frasco	74	24	118	30
125	Tenoxicam 40 mg - Frasco-Ampola	Frasco-Ampola	82	24	127	20
126	Tobramicina 3 mg/ml, solução oftalmológica estéril - Frasco 05 ml	Frasco 05 ml	24	00	29	05

**3.3.1.** Não serão aceitas propostas de produto manipulado para os itens deste processo.

**3.3.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente.

#### 5.0. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1.** A Ata será formalizada através de Contrato de Fornecimento, a ser redigida pelo Coordenadoria de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**5.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, **a contar da data de sua assinatura**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

preço vantajoso, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 38.136 de 06.03.2023

## 6.0. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da Amostra

**6.1.1.** Poderão ser solicitadas amostras de todos os itens descritos para avaliação dos objetos ofertados, verificação se pertence ao mesmo seguimento de mercado e se atende às especificações descritas.

**6.1.2.** A amostra, na quantidade de 01 (uma) unidade, para cada item, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, no horário das 9 h às 15 h, para o Fiscal do contrato ou seu substituto legal, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência.

**6.1.3.** Caso as amostras da primeira colocada não sejam aprovadas, convoca-se o segundo colocado e assim por diante, até a apuração dos materiais com todas as amostras aceitáveis em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

**6.1.4.** As amostras submetidas à análise e aprovadas não serão devolvidas caso a empresa que as tenham apresentados venha se sagrar vencedora da proposta, pois elas serão usadas como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo de todos os itens e farão parte do quantitativo total do fornecimento.

**6.1.5.** As amostras reprovadas serão devolvidas às empresas somente após homologação do certame, **sem ônus para o TJMA**. Caso a empresa responsável não faça o recolhimento em 10 (dez) dias corridos, após a comunicação via e-mail, o TJMA se reserva o direito de uso (doação ou descarte).

**6.1.6.** O ônus decorrente do envio, da apresentação e do recolhimento da amostra deverá ser arcado pela empresa convocada.

## 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de entrega

**7.1.1.** A contratada fornecerá os referidos materiais no prazo de **15 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento da nota de empenho via e-mail, sem ônus para o TJ MA;**

**7.1.2.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

**7.1.3.** As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **Contratada**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho e demais, se não forem confirmada o recebimento, serão consideradas lidas em **48 (quarenta e oito) horas após o envio**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material;

**7.1.4.** Os medicamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, telefone: (98) 32237217, no horário das 9 h às 15 h, segunda-feira à sexta-feira, respeitando os eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

**7.1.5.** O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados a data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas

**7.1.6.** Caso a **Contratada** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do Fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

I - o motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

II – a indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido no item 7.1.1. deste Termo de Referência.

**7.1.7.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

**7.1.8.** O prazo de entrega deverá contemplar para a efetiva entrega dos produtos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o período de transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), e outros órgãos reguladores.

**7.1.9.** Havendo denegação do pedido de prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a **Contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.**

**7.1.10.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

## 7.2. Da forma de entrega

**7.2.1.** Os materiais serão **entregues de forma fracionada**, conforme as solicitações do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

Fiscal do Contrato;

**7.2.2.** No ato da entrega, o(s) medicamento(s) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

**7.2.3.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deverá ser de 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento.

**7.2.4.** O objeto do contrato será recebido:

I - Os itens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo Fiscal do contrato, a contar da data do recebimento da comunicação solicitando a entrega dos medicamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e as quantidades de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, Art. 6º, V, da Resolução GP – 21/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; e

II - **Definitivamente**, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante recibo.

**7.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não libera a **Contratada** dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

**7.5.** Em caso de constatação, **a qualquer tempo**, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a conseqüente notificação junto ao fornecedor.**

**7.6.** Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos, itens e validades discriminados na nota fiscal. Os preços



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

devem estar descritos em documentos fiscal e especificados por preço unitário e total.

7.7. Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às necessidades da TJ/MA. No caso de embalagens múltiplas, o produto deve ser acompanhado de bula, em quantidades compatíveis com a unidade de dispensação (semelhante à fração de venda do comércio).

7.8. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, conforme Resolução – RDC nº 47, de 08 de setembro de 2009.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, **na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;**

8.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos medicamentos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA e aprovação dos medicamentos;

8.3. Apresentação da Nota Fiscal deverá estar de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **Contratada** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.5 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

8.6. Em caso de possível aplicação de multa, o seu valor será deduzido do montante a ser pago pelo **Contratante**;

8.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **Contratada** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições constantes neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado entre as partes;

**9.2.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de envio e-mail;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

**9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.5.** Supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência e rejeitar todo material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

**9.6.** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termos;

**9.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

**9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.11.** Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**9.12.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**9.13.** A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à Contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 05 dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

**10.1.6.** Arcar com todas as despesas direta ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao TJMA;

**10.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como apresentar toda documentação necessária.

## 10.2. Critérios de sustentabilidade:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

**10.2.1.** É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição de medicamentos do TJMA, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021

**10.2.2.** Recomenda-se que os materiais de acondicionamento sejam recicláveis/biodegradáveis

**10.2.3.** Caixas de papel e bulas devem ser descartadas no lixo reciclável

**10.2.4.** Racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento

**10.2.5.** Pauta-se pelo uso racional de recursos, com o compromisso de adotar boas práticas no planejamento e na execução contratual, visando economicidade, eficiência e o desenvolvimento econômico.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** Apresentar os seguintes documentos

**11.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE:** permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**11.1.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE):** deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);

**11.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,** dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

**11.1.4.** Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

**11.1.5.** O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.1.6.** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

**11.1.7.** Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe

**11.1.8.** Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

**11.1.9.** Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência.

## **12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** As propostas apresentadas serão avaliadas e julgadas considerando os seguintes critérios:

**12.1.1.** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item.

**12.1.2.** Somente serão aceitas as propostas que apresentarem o preço unitário por item e o preço total do lote em função da quantidade solicitada, expressos em reais, com duas casas decimais e incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de seu fornecimento;

**12.3.** Na proposta deverá constar tabela que apresente, para cada item, as seguintes colunas, nesta sequência: Nº do Item, Descrição do Material, Unidade a ser fornecida, Marca, Quantidade Inicial, Valor Unitário, Valor Total;

**12.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo a Contratante solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta por mais 30 (trinta) dias, devido ao trâmite administrativo do processo;

**12.5.** A proposta deverá estar devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, bem como apresentar identificação de endereço, e-mail e telefone para facilitar o contato.

**12.6.** Ofertas de medicamentos com especificações divergentes da especificação originalmente solicitada no Edital e no Termo de Referência não serão admitidos e aceitos, assim como medicamentos manipulados, pois não possuem registro da ANVISA.

## **13. VALOR TOTAL ESTIMADO:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

Sugere-se que o Setor de Cotação do Tribunal de Justiça do Maranhão proceda à cotação.

#### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

**14.1.** A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscais, adiante designados pelo , por meio da Resolução – GP 212018 e PORTARIA – TJ – 31262023.

**14.1.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Resolução – GP 212018 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.3.** A **Fiscalização Administrativa** do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – **Mariany Melo Oliveira - matrícula: 204735**, e como substituta a ocupante do cargo de Secretária do Coordenador – **Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes, Matrícula 100982**; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Coordenador e Secretária durante o período de fornecimento do material.

**14.1.4.** A **Fiscalização Técnica** do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Médica do Tribunal de Justiça, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão Médica – **Keila Lígia Costa de Melo, matrícula: 102269**, e como substituta a ocupante do cargo de Supervisora da Divisão – **Vânia Maria Martins Silva, Matrícula: 108548**; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Chefe e Supervisora da Divisão Médica durante o período de fornecimento do material.

**14.1.5.** O Fiscal do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

**14.2.** Em conformidade com a Resolução – GP 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a gestão do Contrato resultante deste Termo Referência caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão, representada pela servidora **Milena Vieira de Oliveira, matrícula: 996671**, e como substituto o servidor **Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho, Matrícula 99689**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

## 15. PAGAMENTO

**15.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, **a medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;**

**15.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos medicamentos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções decorrentes do não cumprimento das normas constantes neste Termo de Referência e no contrato são as previstas nas seguintes normas:

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

I – **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – **multa:**

IV.I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

**16.2.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**16.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

**16.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**16.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 17. DO REAJUSTE

**17.1.** Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

**17.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refer-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**17.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**17.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**17.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

**17.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação do objeto.

## 19.0 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**19.1.** Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**19.1.1.** O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**19.1.2.** O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**19.2.** Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**19.2.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

**19.2.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

**19.2.3.** Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

**19.2.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e  
Psicossocial

dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**19.3.** O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

**19.3.1.** Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**19.3.2.** O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

**19.4.** O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

**19.5.** O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**19.5.1.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## 20 . DA RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**20.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**20.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**20.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**20.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**20.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**20.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**20.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**20.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**20.4.3.** Indenizações e multas.

**20.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**21.1.** Não haverá exigência de garantia da execução contratual

## **22. CONDIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão definidos posteriormente e, se necessário, constarão no contrato a ser firmado entre as partes.

**22.2.** Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e**  
**Psicossocial**

São Luís, 01 de setembro de 2023.

**MARIANY MELO OLIVEIRA**  
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial  
Matrícula 204735

**KEILA LIGIA COSTA DE MELO**  
Chefa da Divisão Médica  
Divisão Médica  
Matrícula 102269

**MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 11:34 (KEILA LIGIA COSTA DE MELO )

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 13:51 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 17:58 (MARIANY MELO OLIVEIRA)

